



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

LEI Nº 845
DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a criação do “Programa Empresa na Escola” no Município de Propriá/Se

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Empresa na Escola, no âmbito do município de Propriá/Se.

Art. 2º. O programa Empresa na Escola tem por competência e finalidade autorizar as empresas privadas a investirem, por meio de doações, em obras de reforma nas escolas e nas creches municipais.

§1º As doações podem ser feitas por meio de prestação de serviços ou de entrega de materiais para a obra, diretamente à instituição de ensino indicada à empresa pelo Programa.

§2º A empresa poderá escolher, a seu critério, a instituição de ensino que receberá a doação.

Art. 3º As empresas serão cadastradas no Programa de que trata esta lei. Para efeito de atendimento às demandas das reformas nos educandários em razão da necessidade e da urgência.

Art. 4º A empresa doadora poderá colocar placa com exploração de publicidade, dentro da instituição de ensino e nas imediações dela, demonstrando que é Amiga da Escola na realização da obra de reforma.

I – Fica proibido a divulgação de produtos que causam dependência química como: bebidas, cigarros etc.

Parágrafo Único Compete à Secretaria Municipal de Educação padronizar o tipo de publicidade permitida na instituição de ensino, com delimitações no tamanho e na quantidade de propagandas permitida à empresa doadora.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Art. 5º O Programa Empresa na Escola deverá ter caráter permanente e continuado, dentro das Diretrizes e Políticas Educacionais do Município.

Art. 6º O Executivo regulamentará a presente Lei, prevendo, atendendo e resolvendo os casos omissos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Propriá/SE
Em, 15 de outubro de 2018.



IOKANAAN SANTANA
Prefeito Municipal